

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 763

SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
6060.2020/0002253-8 - Solicitação de Rebaixamento de Guia
Despacho deferido
Interessados: ANDERSON VENTURINI RONCATO
DEFERIDO O PEDIDO INICIAL PARA PARA EXECUÇÃO (3 METROS) DE REBAIXAMENTO DE GUIAS, NOS TERMOS DOS ART. Nº 10 DO DECRETO 58.611/2019 , O VALOR DEVIDO, COM BASE NOS PREÇOS FIXADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 59.160, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA REBAIXAMENTO DE GUIAS É R\$ 18,00 MAIS O VALOR DA GUIA ESTIPULADO NA TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INFRAESTRUTURA VIGENTE - SIURB DE JULHO/20209 (ITEM 17-02-50: R\$ 66,86/M), TOTALIZANDO, R\$ 218,52 (duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

LOCAL: RUA SÃO CAIO Nº 502- PARQUE SÃO LUCAS
6060.2020/0001188-9 - Solicitação de avaliação de remoção em maneo arboréio interno
Despacho deferido
Interessados: Condomínio Residencial Algarve
DESPACHO: Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo 036257357, que acolho, com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II e III, e Portaria 006/SUB-VP/GAB /2020, autorizo a **remoção** de 3 (três) exemplares arbóreos, sendo 01 (um) não identificado e 02 (dois) da espécie Aroeira (Schinus terebinthifolia), plantadas na área interna, situada na Rua das Cobéias, nº 68, Vila Bela - SP. DETERMINO que seja providenciado pelo requerente em substituição ao exemplar removido, o plantio de 03 (Três) mudas de espécie arbórea nativa, de pequeno porte, padrão DEPAVE, de espécie constante da &lquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&lquo; anexa da Portaria 61/2011, no interior do imóvel, num prazo de 30 dias após a conclusão da remoção. Após a execução do plantio, deverá ser elaborado relatório fotográfico e encaminhado para a Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura Vila Prudente, situada na Av. do Oratório nº 172. A não realização do plantio implicará em multa, conforme artigos 14 e 25 da Lei Municipal 10.365/87. Os serviços deverão ocorrer às custas do requerente e executados por empresa especializada, acompanhada por Engenheiro Agrônomo com Registro no CREA, devendo ser emitido Termo de Autorização. O termo de autorização será acompanhado da cópia do relatório fotográfico da vistoria, que deverá ser utilizado para orientação da execução dos serviços. Os resíduos não devem ser depositados em vias públicas, sendo sujeito à multa de acordo com a Lei 13.478/02. O presente despacho vigorará por 01 (um) ano.

6060.2020/0002528-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa PET'S ONAGA COMERCIO DE RACOES LTDA CNPJ 28638668000340 teve sua licença deferida.
6060.2020/0002529-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa PET'S ONAGA COMERCIO DE RACOES LTDA CNPJ 28638668000269 teve sua licença deferida.
6060.2020/0002530-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa PET'S ONAGA COMERCIO DE RACOES LTDA CNPJ 28638668000269 teve sua licença deferida.
6060.2020/0002531-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ONAGA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS E SERVICOS LTDA CNPJ 64503667000270 teve sua licença deferida.
6060.2020/0002532-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ONAGA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS E SERVICOS LTDA CNPJ 64503667000270 teve sua licença deferida.
6060.2020/0002533-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa ONAGA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS E SERVICOS LTDA CNPJ 64503667000351 teve sua licença deferida.
6060.2020/0002534-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa AREIAO ALPINA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 44804771000107 teve sua licença deferida.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

DESPACHOS

Prot 24015032
Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 02 (dois) exemplares arbóreos, sendo 01 (um) Jaca (Artocarpus heterophyllus) e 01 (um) Jambo (Syzygium sp), e o plantio de substituição de 02 espécies de pequeno porte, plantadas no passeio público da Rua Engº Caldas oposto nº 30 – Vila Divina Pastora - SP. Que será realizada pela PMSF.
Prot 23987536
Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, inciso II, autorizo a remoção de 01 (um) Ficus (Ficus benjamina) e o plantio de substituição de 01 espécie de médio porte, plantada no passeio público da Rua Lazaro José Gonçalves nº 285 – Vila Prudente - SP. Que será realizada pela PMSF.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 6025.2019/0008185-0
I – À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Comissão de Fiscalização de Subvenções Culturais (036097872) e os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, com fundamento no Decreto nº 41.297/01, CONSIDERO **CUMPRIDAS** as contrapartidas culturais relativas à subvenção anual concedida através da Lei Municipal 13.613/2003, apresentadas pela **FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS**, inscrita no CNPJ sob o número **60.507.100/0001-30**, referente ao exercício de 2019, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), com rentabilidade de R\$ 2.668,79 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), relativos à aplicação financeira, perfazendo o valor total de R\$ 227.668,79 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) e **APROVO** a prestação de contas apresentada.

DECLARAÇÃO

Processo nº 6025.2020/0019160-6
Em acordo com o processo SEI 6025.2020/0019160-6, DECLARAMOS para os devidos fins que o Teatro MARS, com sede à Rua João Passalagua, 80, Bela Vista, CEP 01326-020, São Paulo-SP, comprovou a realização de atividades culturais no período entre 2012-2020, mediante apresentação disposta na Portaria nº 067/18 – SMC, estando, portanto, enquadrado no Art. I da Lei nº15.134/2010 e nos critérios exigidos pela lei nº 16.173/2015 nos termos do decreto nº 56.765/2016.

DECLARAÇÃO

Processo nº 6025.2020/0019386-2
Em acordo com o processo SEI 6025.2020/0019386-2, DECLARAMOS para os devidos fins que o Espaço Cultural A Próxima Companhia, com sede à Rua Barão de Campinas, 529 - Campos Elíseos, CEP 01201-001, São Paulo/SP, comprovou a realização de atividades culturais no período entre 2016-2020, mediante apresentação disposta na Portaria nº 067/18 – SMC, estando, portanto, enquadrado no Art. I da Lei nº15.134/2010 e nos critérios exigidos pela lei nº 16.173/2015 nos termos do decreto nº 56.765/2016.

DECLARAÇÃO

Processo nº 6025.2020/0021577-7
Em acordo com o processo SEI 6025.2020/0021577-7, DECLARAMOS para os devidos fins que o espaço Galpão Amado, com sede à Rua Javaés, 455, Bom Retiro, CEP 01130-010, São Paulo - SP, comprovou a realização de atividades culturais no período entre 2018-2020, mediante apresentação disposta na Portaria nº 067/18 – SMC, estando, portanto, enquadrado no Art. I da Lei nº15.134/2010 e nos critérios exigidos pela lei nº 16.173/2015 nos termos do decreto nº 56.765/2016.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 763

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2020/0024688-5 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envolvória)
Despacho Deferido
Interessado: Museu Brasileiro da Escultura e Ecologia - MUBE

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** a reforma no piso para a instalação de obra de arte em área externa do Museu Brasileiro da Escultura e Ecologia - MUBE, bem protegido pelas Resoluções 42/CONPRESP/2018, 05/CONPRESP/1991 e 07/CONPRESP/2004 , no lote situado à Av. Europa, 218 (SQL 015.089.0022-1), conforme projeto apresenta-do (SEI 035881472, 035881666 e 035881721).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº. 46, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

6016.2020/0102311-2

INSTITUI REGRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENQUANTO DURAR O PERÍODO DE EMERGÊNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO:
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
- a Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020,
- o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020,
- o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020,
- o Decreto Municipal nº 59.291, de 20 de março de 2020;
- a situação de emergência e o estado de calamidade pública no Município de São Paulo, que exigem, desde a sua decretação, a realização de medidas assertivas por parte da municipalidade no intuito de garantir e assegurar o direito e acesso dos alunos a uma vaga pública, cartão alimentação, apoio pedagógico e todos os benefícios disponibilizados para o enfrentamento da crise;
- que não há perspectiva ou data estabelecida pelas autoridades de saúde para início de atendimento presencial nas Unidades de Educação Infantil;
- a necessidade de atendimento dos cadastros que aguar-dam vaga pública na demanda de Educação Infantil;
- as orientações da COPED/DIEI sobre a realização de atividades remotas durante do período da pandemia, contidas na IN 15/2020.

RESOLVE:
Art. 1º As Diretorias Regionais de Educação deverão obser-var o contido nesta Instrução Normativa, quando da celebração de Termos de Colaboração para implantação de Centro de Educação Infantil enquanto durar o período de emergência determinado pelo Decreto Nº 59.283.

Art. 2º Para garantia de acesso aos bebês e crianças à vaga pública com celeridade, as vagas contratadas poderão ser abertas no sistema informatizado EOL assim que o termo de colaboração entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e a Diretoria Regional de Educação estiver assinado por ambas às partes.

Art. 3º Após compatibilização dos cadastros da demanda de Educação Infantil, as Unidades Educacionais deverão proceder ao contato com as famílias para efetivação da matrícula, se-guindo os procedimentos estabelecidos na IN SME Nº 36/2020.

Parágrafo único. Após a efetivação da matrícula, a Diretoria Regional de Educação deverá dar as providências necessárias para o atendimento remoto às famílias com acesso pedagógico e garantia de recebimento do material impresso, cartão alimen-tação, material didático e demais benefícios da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O repasse inicial, previsto no artigo 30 da Portaria SME Nº 4548/2017, alterado pela IN SME Nº 40/2020, será realizado após a definição da data de retorno às atividades presen-ciais, mediante parecer do Assistente Técnico de Engenhariaia da DRE, que atestará a conclusão das obras.
Art. 5º Para manutenção do atendimento remoto às famí-lias e comunidade a OSC deverá providenciar o contrato dos profissionais da equipe gestora do CEI - Diretor e Coordenador Pedagógico - e Auxiliar de limpeza, na quantidade prevista no quadro obrigatório de recursos humanos da Portaria SME Nº 4548/2017.

Art. 6º O repasse mensal, previsto no artigo 28 da Portaria 4548/17, deverá considerar o valor locatício do imóvel, quando houver, o quadro de recursos humanos contratado e as despe-sas fixas aprovadas no Plano de Trabalho necessárias para o funcionamento do CEI com atividades presenciais suspensas.

Art. 7º. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, PÁG. 14.

COMUNICADO Nº 460, DE 08/10/2020

6016.2020/0069116-2
I- Retifico o item “e” da publicação no DOC do dia 09/10/2020 página nº 14. Onde se lê “DIVULGAÇÃO DOS HOMENAGEADOS SERÁ REALIZADA NO DIA 03/12/2020, EM EVENTO DEDICADO À COMEMORAÇÃO DO “DIA DO PROFESSOR” leia-se: “DIVULGAÇÃO DOS HOMENAGEADOS SERÁ REALIZADA NO DIA 15/12/2020, ÀS 18H, EM LIVE DEDICADA À COMEMORAÇÃO DO “DIA DO PROFESSOR””.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2020/0.079.608 - 8

PORTARIA Nº 280, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0.079.608 - 8 e
CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto munici-pal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art. 1º A OBRA SOCIAL SÃO JOSÉ DE VILA ZELINA, C.N.P.J. nº 48.051.502/0001-78, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 45, sala 208 - A Sé – CEP 01018-020, - São Paulo, fica credencia-da, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.
Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria com-prova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetu-ado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá “ Certifi-cado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organi-zação para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas especificas em vigor.
Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá valida-de de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional pode-rá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregulari-dades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigên-cias na prestação de contas final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-cação.

6016.2020/0.076.043-1

PORTARIA Nº 279, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0.076.043-1. e
CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto munici-pal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art. 1º A ADBM – ASSOCIAÇÃO DEHONIANA BRASIL ME-RIDIONAL, C.N.P.J. nº 04.730.949/0001-06 , situada na Rua Maurício de Lacerda , nº 252, Vila Mariana – CEP 04.303.191, - São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.
Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria com-prova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetu-ado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá “ Certifi-cado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organi-zação para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas especificas em vigor.
Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá valida-de de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional pode-rá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregulari-dades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigên-cias na prestação de contas final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-cação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CEU PAZ - GESTÃO
6016.2020/0098094-6 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 035634017 e nº 035634132 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Por-taria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 036104737 do processo SEI supracitado.

EMEF SENADOR MILTOM CAMPOS
6016.2020/0096421-5 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 035436116 e nº 035436419 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Por-taria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 036106041 do processo SEI supracitado.

EMEF MARCÍLIO DIAS
6016.2020/0097477-6 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 035576671 e nº 035576772 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Por-taria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 036127370 do processo SEI supracitado.

CEI VILA BRASILÂNDIA
6016.2020/0099340-1 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 035974949 e nº 035975425 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97,

Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Por-taria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 036129911 do processo SEI supracitado.

EMEF PROFESSOR NEIR AUGUSTO LOPES
6016.2020/0099073-9 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 035773913 e nº 035774220 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Por-taria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 036137824 do processo SEI supracitado.

EMEF JARDIM GUARANI PROFESSOR JOSÉ ALFREDO APOLINÁRIO

6016.2020/0097074-6 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 035520311 e nº 035520890 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Por-taria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 036167728 do processo SEI supracitado.

CEI MÁRCIA RICCÓ FERRAZ
6016.2020/0100590-4 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 035980832 e nº 035981106 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Por-taria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 036168974 do processo SEI supracitado.

EMEF ZILKA SALABERRY DE CARVALHO
6016.2020/0093568-1 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 035116033 e nº 035116313 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Por-taria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 036171059 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2020/0102359-7

6016.2020/0056257-5 - PORTARIA Nº 478 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n º 57.817/2017, alte-rado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria (CEEP) que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP na EMEF Dezoito do Forte,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFVC	
Sonia Mioto Visotto	6773192/1	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Elizabeth Amicucci	8463603/1	02/02/2018
Elaine Aparecida Tomé	8497001/1	06/06/2018
Rosemari Turra	8481725/1	16/04/2018
Tiago Antonio do Nascimento	7810091/2	11/01/2018
Augusto Rolim Saraiva	8481725/1	04/12/2018
Eliana Maria Nunes	8382166/1	03/02/2017
Nome do Membro Relator	RFVC	
Carolina de Miranda Balbino	8030367/1	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
William Batista Candido	7750340/2	18/09/2019
Ana Cristina de Oliveira Santos Almeida	8591679/1	05/08/2019
Roberta Oliveira Escaramboni	8591733/1	29/07/2019
Viviane Custodio Adegas	8596671/1	07/10/2019
Renata Marques Ferrari de Moraes	8590826/1	22/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0053586-1
APOSTILANDO A PORTARIA Nº 408 DE 31 DE JULHO DE 2020 – RELATORIA DA CEEP DO CEMEI JARDIM ÂNGELA

Objetivo: Tornar pública a inclusão das servidoras em está-gio probatório e seu respectivo membro relator, conforme segue

Nome do Membro Relator	RFVC	
Cassia Maria Lima de Oliveira	7449321/2	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Ana Celi Correia de Alencar Cavalcante	8773858/1	16/10/2020
Ana Paula Cordeiro Rodrigues	8775079/1	26/10/2020

6016.2020/0052372-3

APOSTILANDO A PORTARIA Nº 313 DE 17 DE JULHO DE 2020 – RELATORIA DA CEEP Do CEU CEI CAPÃO REDONDO

Objetivo: Tornar pública a inclusão da servidora em estágio probatório e seu respectivo membro relator, conforme segue

Nome do Membro Relator	RFVC	
Lorena Silva de Abreu	7243812/2	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Neide de Castro Medeiros	8797439/1	29/10/2020

6016.2020/0053952-2

APOSTILANDO A PORTARIA Nº 344 DE 17 DE JULHO DE 2020 – RELATORIA DA CEEP DO CEI PAULO COCHRANE SUPLYCI

Objetivo: Tornar pública a inclusão da servidora em estágio probatório e seu respectivo membro relator, conforme segue

Nome do Membro Relator	RFVC	
Aparecida Imaculada Conceição Ribeiro	7374119/1	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Bruna Feltoza e Oliveira	8206538/2	26/10/2020

6016.2020/0053550-0

APOSTILANDO A PORTARIA Nº 109 DE 26/06/2020– CEEP DA EMEI ASSIS CHATEAUBRIAND

Objetivo: Tornar pública a inclusão de membro, conforme segue:

Inclua-se: Zoraide Castro dos Anjos RF: 772.788-7/2 Profes-sora de Educação Infantil e Ensino Fundamental I

6016.2020/0053052-5

APOSTILANDO A PORTARIA Nº 331 DE 17 DE JULHO DE 2020 – RELATORIA DA CEEP DA EMEI CAMPO LIMPO

Objetivo: Tornar pública a inclusão da servidora em estágio probatório e seu respectivo membro relator, conforme segue

Nome do Membro Relator	RFVC	
Corina Stabile Podavim	553419/3	
Nome do Servidor Ingressante	RFVC	Data de Ingresso
Vanda Maria da Cruz	711.331.5/2	25/09/2020.